# PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO **FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL INTEGRANTE DO** PROGRAMA CASA VERDE E **AMARELA:**

SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS









# **Autores**

Alderir Júnior
Allan Viktor da Silva Pereira
Larissa Oliveira Vargas
Lucas Emanuel Freitas Maia
Thaís Frota Ferreira Cavalcante

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA: SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS









Copyright © 2021 - Acesso à Terra Urbanizada by Programa de Desenvolvimento de Conteúdo Técnico e Capacitação EAD Sobre Regularização Fundiária Urbana (MAPA)

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Presidente da República Jair Messias Bolsonaro

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

Ministro Rogério Simonetti Marinho

# SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SNH

Secretário Alfredo Eduardo dos Santos

Chefe de Gabinete Rhaiana Bandeira Santana

# DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO - DUR

*Diretora* Mirna Quinderé Belmiro Chaves

# COORDENAÇÃO GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CGREG

Coordenador Geral José Cristiano Rilling da Nova Cruz

Equipe Coordenação Geral de Regularização Fundiária Urbana Marta Wendel Abramo, Maria Alice Accorsi, Gleise Maria Assumpção Ferreira de Souza, Cristina Souza do Amaral









# NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO ACESSO A TERRA URBANIZADA Autores

Alderir Júnior Allan Viktor da Silva Pereira Larissa Oliveira Vargas Lucas Emanuel Freitas Maia Thaís Frota Ferreira Cavalcante

## Coordenador

Almir Mariano de Sousa Junior

# Vice Coordenadora

Luciana Dantas Mafra

## Título

Programa de regularização fundiária e melhoria habitacional integrante do programa casa verde e amarela: seleção dos beneficiários

# **Organizadores**

Almir Mariano de Sousa Junior Geisa Maria Rodrigues de Vasconcelos Luciana Dantas Mafra

## Capa

Lucas Lenin Sabido de Lima Ângelo Ruth Enmy de Lima Tâmara Nayanne de Oliveira Gomes

# Diagramação

Francisco Álisson da Silva, João de Campos Lima Neto

# Realização

Universidade Federal Rural do Semi-Árido / Ministério da Educação Secretaria Nacional de Habitação / Ministério do Desenvolvimento Regional

### [2021]

Todos os direitos desta edição reservados ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada / Ministério do Desenvolvimento Regional Rua Francisco Mota, 572 - Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900 E-mail: mapa.terraurbanizada@ufersa.edu.br www.terraurbanizada.com













# **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO | 6

O QUE É O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA? COMO PARTICIPO? | 7

AGENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES | 10

MEU NÚCLEO FOI SELECIONADO. O QUE MAIS PRECISO SABER? | 12

QUERO SER BENEFICIADO COM OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL. QUAIS CRITÉRIOS PRECISO PREENCHER PARA SER SELECIONADO? | 15

CUMPRO OS CRITÉRIOS. COMO SABER SE SOU PRIORIDADE? | 18

FUI SELECIONADO. O QUE ACONTECE AGORA? | 23

**CONSIDERAÇÕES FINAIS | 25** 



# **APRESENTAÇÃO**

Este Guia é um produto do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), em parceria com o Programa de Desenvolvimento de Conteúdo Técnico e Capacitação EAD sobre Regularização Fundiária Urbana (MAPA), projeto executado pelo Núcleo Acesso à Terra Urbanizada da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Ele busca esclarecer, aos beneficiários,

o procedimento de cadastro referente à Regularização Fundiária e a seleção das famílias que receberão a Melhoria Habitacional no Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), instituído pela Lei n° 14.118, de 12 de janeiro de 2021.





Em seu eixo de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, o Programa objetiva promover o direito à moradia adequada à população de baixa renda por meio do financiamento de execução de obras e serviços destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais e melhorias habitacionais.



Para concretizar a regularização de seu imóvel, a família beneficiária deve participar da etapa de Cadastramento Físico e Social e, caso cumpra os requisitos, poderá ser enquadrada na modalidade de Melhoria Habitacional e realizar reformas em sua casa.

No decorrer do Guia, o beneficiário aprenderá o que é o Programa, quais são seus envolvidos e como participar. Vai compreender de que forma deve ser realizado o preenchimento do Cadastro Físico e Social, quais são os critérios que tornam seu imóvel elegível para participar da etapa de melhorias habitacionais, assim como os que o tornam prioridade na lista. Conhecerá também o processo de convocação das famílias e consolidação das documentações.

# O QUE É O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA? COMO PARTICIPO?

# 1. O QUE É O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA? COMO PARTICIPO?

O Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), regulado pela Lei nº 14.118/2021, é uma política pública pensada e desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) que visa facilitar o acesso da população a uma moradia digna, associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de vida das famílias de baixa renda residentes em áreas urbanas e rurais.

O PCVA é firmado por três frentes, sendo elas: a Regularização Fundiária, a Melhoria Habitacional e o Financiamento Habitacional. Neste ponto, é importante ter em mente que a Regularização e Melhoria Habitacional ocorrem de forma concomitante e o Financiamento é a forma de acessar o programa.

O Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, instituído pelo Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), tem por objetivo a promoção de moradia adequada às famílias de baixa renda que moram em núcleos urbanos informais, através do financiamento de obras e serviços relacionados à regularização fundiária e melhorias habitacionais de seus imóveis. Nesse sentido, o público-alvo de ambas as modalidades são:



Famílias com renda mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o recebimento de melhoria habitacional;



Famílias residentes em núcleos irregulares classificados como de interesse social - REURB-S, pela Prefeitura do Município.



É importante salientar que o Programa se destina aos núcleos urbanos informais consolidados e regularizáveis, portanto, aqueles que apresentam alguma infraestrutura e não demonstram necessidade de remoção das famílias.

As operações realizadas pelo Programa são concentradas, exclusivamente, na execução de obras e serviços destinados às melhorias habitacionais dos imóveis e à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais. Logo, não serão financiadas obras de infraestrutura, uma vez que as etapas do programa restringem-se, conforme o caso, à elaboração dos

projetos de infraestrutura essencial, como rede de esgoto, rede de água, rede de energia e drenagem, além do próprio projeto urbanístico.

Para execução do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, é necessário a atuação e relação de uma série de participantes, entre eles, o beneficiário, a quem é direcionado este Guia. É ele quem irá usufruir das vantagens do Programa em sua casa, através da garantia, por parte do Governo Federal, do seu direito à moradia digna e adequada. Para se enquadrar no Programa e ser selecionado, é necessário preencher alguns requisitos. Você e sua família poderão participar se:



O seu município tiver aderido ao Programa.



O seu imóvel for de um núcleo urbano irregular habitado, majoritariamente, por população de baixa renda.



O seu núcleo urbano for aprovado e selecionado pelo MDR.

**SAIBA MAIS** 

**Núcleo urbano** é uma área localizada na zona urbana, ocupada por pessoas que fixaram moradia naquela região.

**Núcleo urbano informal** é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes.

Além de ter noção de quais condições o beneficiário precisa preencher, é importante também compreender as atribuições de cada agente no processo, a fim de enxergar com mais clareza qual caminho é percorrido até se chegar aos produtos finais do Programa. Veja:

# **A**GENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES



Caixa Econômica Federal (CEF), encarregado de:

- Controlar e acompanhar a execução; orçamentária e financeira do Programa;
- Credenciar agentes financeiros e acompanhar as suas atuações.



financeiras que atuam na concessão dos financiamentos,

- Acompanhar o Cadastro Físico e Social;



- Realizar Cadastro Físico e Social;
- Convocar famílias para apresentação da documentação;
- Financeiro.



Município e Distrito Federal, encarregado de:

- Receber Cadastro Físico e Social;
- Aplicar critérios de elegibilidade para famílias e domicílio;
- · Inserir ou atualizar Cadastro Único;
- Pontuar e hierarquizar famílias com critérios de priorização;
- Divulgar seleção final.



Famílias e domicílios encarregados de:

- Aderir à regularização fundiária;
- Prestar informações e documentos para a realização do Cadastro Físico e Social;
- Assinar contratos de financiamento da regularização melhoria

Pagar o valor do retorno do Financiamento, quando for o caso.

# MEU NÚCLEO FOI SELECIONADO. O QUE MAIS PRECISO SABER ?

# 2. MEU NÚCLEO FOI SELECIONADO. O QUE MAIS PRECISO SABER?

Agora que você já conhece o Programa Casa Verde e Amarela e sabe quais os critérios para participar, sua primeira atividade como beneficiário é colaborar com o Cadastramento Físico e Social. Esta etapa de cadastro tem como objetivo colher informações importantes sobre o imóvel, a família residente do imóvel, entre outros dados que serão utilizados nas próximas etapas da seleção dos beneficiários.

Para participar do Programa Casa Verde e Amarela, o beneficiário deverá ser possuidor de lote que se encontre na área objeto da intervenção, ou seja, local onde será realizada a Regularização Fundiária e, quando for o caso, a Melhoria Habitacional. Após confirmar que o beneficiário possui um lote no núcleo urbano determinado pelo Município ou Distrito Federal, será feito o preenchimento por completo das informações solicitadas no Cadastramento Físico e Social.

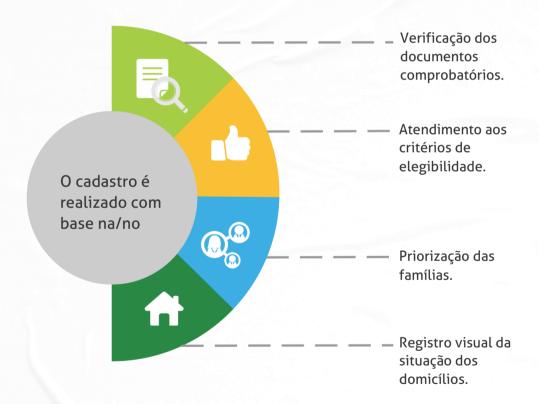


O Cadastro Físico e Social é feito pelo Agente Promotor da Regularização Fundiária, encarregado de executar as atividades do programa, que entrará em contato com os potenciais beneficiários e recolherá informações importantes, como explica o infográfico abaixo:



Para as famílias cujo titular aderiu ao processo de regularização fundiária possuam renda familiar bruta mensal inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no preenchimento do Cadastro Físico e Social serão acrescidas informações sobre a caracterização da residência. Esta caracterização tratase de um preenchimento de dados gerais sobre as condições de habitabilidade do domicílio, útil no processo de seleção dos imóveis para as obras de melhoria habitacional.

O Cadastro será realizado com base na verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos critérios de elegibilidade e priorização das famílias, assim como no registro visual (fotografias, imagens) da situação dos domicílios. Dessa forma, cabe ao Agente Promotor da Regularização Fundiária (empresas ou entidades privadas) assegurar que a situação do domicílio e dos documentos apresentados correspondam com as opções marcadas no formulário do Cadastro.



O Agente Promotor também poderá acrescentar outras informações que julgar importantes ou que sejam solicitadas pela Prefeitura ou Cartório de Registro de Imóveis. O Município ou Distrito Federal terá que receber o Cadastro em até 90 (noventa) dias a partir da data de contratação da proposta.

03

QUERO SER BENEFICIADO COM OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL. QUAIS CRITÉRIOS PRECISO PREENCHER PARA SER SELECIONADO?

# 3. QUERO SER BENEFICIADO COM OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL. QUAIS CRITÉRIOS PRECISO PREENCHER PARA SER SELECIONADO?

Primeiramente, se o seu núcleo urbano foi selecionado pelo Programa, seu imóvel poderá ser beneficiado pela regularização fundiária, independentemente de qualquer outra condição. Basta que sua família faça a adesão ao financiamento, este, proporcional à renda bruta mensal, como pode ser verificado na página 23 deste material. Isso já garante a você e sua família a titulação e registro do seu imóvel em cartório, trazendo os benefícios da adequação.

Já para receber o benefício da melhoria habitacional do seu imóvel, é necessário preencher outras condições, sendo a primeira delas possuir renda familiar bruta mensal inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Além disso, para conquistar o benefício, é necessário que as famílias e domicílios atendam a alguns critérios que serão verificados a partir das informações extraídas do Cadastro Físico e Social, realizado anteriormente pelo Agente Promotor da Regularização Fundiária. Por isso é fundamental que você receba o cadastrador e responda ao questionário com todas as informações e o maior detalhamento possível.

Essas informações serão repassadas ao município/Distrito Federal para seleção daqueles que serão contemplados com as obras.

Ou seja, é partir do Cadastro Físico e Social, combinado com outras informações, que o Poder Executivo Municipal ou Distrital poderá verificar quais das famílias e domicílios estão aptos a receberem obras de melhoria habitacional, conforme critérios indicados a seguir:

A família a ser beneficiada com obras de melhoria habitacional necessita:



Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);



Possuir ou deter imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;



Não ser possuidora de outro imóvel e ter aderido ao financiamento da regularização fundiária.

O domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deve:



Possuir estrutura estável, com paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;



Não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade;



Apresentar problemas de insalubridade, insegurança, acessibilidade, inadequação da quantidade de cômodos utilizados como dormitório ao número de integrantes da família e inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade.

Serão selecionados 20% (vinte por cento) do total de moradias existentes na área de intervenção. Além disso, deverão ser acrescidos mais 30% (trinta por cento) dos domicílios a título de suplência (para ficarem como reservas), que serão convocados caso algum dos que foram previamente escolhidos não possam mais participar mais do processo por alguma razão.

Famílias escolhidas e os percentuais de suplência devem:

1 - estar inscritas no Cadastro Único

Ou

2 - dados atualizados pelo Município ou Distrito Federal

As famílias (titular e cônjuge) selecionadas, assim como aqueles referentes ao percentual de suplência, deverão ser inscritas no Cadastro Único ou terem seus dados atualizados pelo município ou Distrito Federal.

Somente será contemplado com melhoria habitacional 1 (um) domicílio por família.



# CUMPRO OS CRITÉRIOS. COMO SABER SE SOU PRIORIDADE?

# 4. CUMPRO OS CRITÉRIOS. COMO SABER SE SOU PRIORIDADE?

Para que a seleção das famílias e domicílios seja efetuada, o Poder Executivo Municipal/Distrito Federal deverá pontuar e hierarquizar os participantes considerados como elegíveis, de acordo com critérios de priorização estabelecidos, apresentados a seguir:

Olá, o infográfico abaixo apresenta as famílias que serão priorizadas no programa!



- A Tenham a mulher como responsável pela unidade familiar.
- Façam parte pessoas com deficiência, ou seja, aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que habite de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento.
- Façam parte idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento.
- Façam parte crianças, definidas como pessoas de até 12 anos de idade incompleta, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento.
- Façam parte adolescentes, ou seja, pessoas entre as idades de 12 e 18 anos, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento.
- Sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF.
- Sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC.

Olá, o infográfico abaixo apresenta os domicílios que serão priorizados no programa!



A

Apresentem mais de 3 (três) integrantes do grupo familiar por dormitório

B

Apresentem inadequação da cobertura, assim consideradas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada.

 $\mathbf{c}$ 

Não possuam banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar.

D

Não possuam solução adequada de esgotamento sanitário.

E

Apresentem instalações elétricas precárias ou incompletas.

F.

Apresentem instalações hidrossanitárias precárias ou incompletas.

G

Apresentem piso inadequado.

Segundo as informações contidas no Cadastro Físico e Social realizado pelo Agente Promotor da Regularização Fundiária, o Poder Executivo Municipal/Distrito Federal irá gerar uma lista única e numerada das famílias a partir da pontuação baseada no somatório dos critérios. As famílias que apresentarem uma realidade domiciliar com o maior número de situações descritas acima serão priorizadas para recebimento dos benefícios das melhorias, seguindo ordem decrescente até o número limite de atendimentos estabelecidos pelo Programa.

Cada critério equivale, de forma padronizada, a 1 (um) ponto, sendo possível - e à escolha do município - atribuir peso 2 (dois) para até 3 (três) dos critérios de priorização, a fim de satisfazer a realidade de cada região.

A atribuição de pesos deve ser debatida e aprovada pelo conselho local de habitação ou semelhante. Após receber o resultado da pontuação, o gestor municipal deve listar os domicílios DE FORMA DECRESCENTE, até que SEJA SATISFEITA a quantidade de beneficiários (20%) estabelecida PELO PROGRAMA.

Cabe ao município/Distrito Federal promover ampla divulgação do resultado final da seleção das famílias. Assim, após a classificação destes dados, o Poder Executivo municipal ou distrital, por meio de Decreto, no Diário Oficial publicado por meio físico (nas sedes dos correspondentes Governos) e digital, quando existente, dará publicidade às pontuações atribuídas a cada família e ao seu respectivo domicílio, preservando o sigilo de dados referentes à renda e ao CPF.

Deve-se lembrar que mulheres atendidas por medida protetiva de abrigo, terão seus dados preservados no processo de divulgação da relação de famílias.

Caso o número de famílias seja maior que a quantidade de melhorias habitacionais passíveis de serem realizadas e havendo empate entre famílias com a mesma pontuação, é fundamental a aplicação de

critérios de desempate:



- 1 Domicílio com maior número de residentes;
- Domicílios que se enquadrem nas situações descritas nos itens "A" à "D" dos critérios de priorização de domicílios.

Recapitulando o processo de seleção (atribuições do município):

- 1 Definir se será atribuído peso 2 para até 3 critérios de priorização;
- 2 Pontuar e hierarquizar as famílias com base nos critérios de priorização, da maior a menor pontuação recebida pela família;
- 3 Selecionar da lista hierarquizada o equivalente a 20% dos domicílios da área de intervenção;
- 4 Em caso de empate entre famílias com mesma pontuação, aplicar critérios de desempate;
- 5 Dar ampla divulgação ao resultado da pontuação e hierarquização e da seleção final.



# FUI SELECIONADO. O QUE ACONTECE AGORA?

# 5. FUI SELECIONADO. O QUE ACONTECE AGORA?

Quanto ao pagamento do financiamento, este, após a seleção seguida pela convocação das famílias aptas a participar do programa, deverá ser feito em parcela única, sob a forma de caução, no momento da assinatura do contrato por parte do beneficiário.

O valor a ser pago para regularização fundiária é proporcional à renda familiar bruta mensal (RFM). Por exemplo, se sua família tem renda de até R\$ 2.000,00, vai pagar R\$ 50,00 para regularizar o lote.

Renda Familiar Mensal (RFM)	Renda Familiar Mensal (RFM)
Até R\$ 2.000,00	R\$ 50,00
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	5% da RFM
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	7,5% da RFM
De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00	10% da RFM, limitado ao valor do financiamento contraído
Acima de R\$ 7.000,00	100% do valor do financiamento contraído

No caso de ser contemplado com melhoria habitacional, você pagará o equivalente a 1% do valor da obra, descontado o valor de retorno do financiamento da regularização fundiária. Isso corresponde a, no máximo, R\$ 170,00.

Dito isso, com a seleção, as ações seguintes são:



# Convocar as famílias selecionadas

Após a escolha dos que serão beneficiados com a Melhoria Habitacional, o Agente Promotor de Regularização Fundiária deverá convocar as famílias selecionadas para apresentação da documentação necessária e para a assinatura dos contratos de melhoria habitacional, verificando sua autenticidade.

# Verificar documentação apresentada

A verificação e confirmação da documentação necessária é essencial para a participação das famílias e domicílios no programa. Assim, a falta ou inexistência da documentação apresentada pode implicar na desclassificação da família selecionada. Neste caso, o Agente Promotor comunicará o motivo da desclassificação ao Município/Distrito Federal, ao Agente Financeiro e ao interessado.

Além disso, o Agente Promotor convocará a família subsequente da lista de selecionados para a apresentação da documentação necessária.



# **Encaminhar ao Agente Financeiro**

Com a documentação em mãos, o Agente Promotor da Regularização Fundiária deverá encaminhá-la ao Agente Financeiro.

# Analisar a documentação apresentada

É indispensável que o Agente Financeiro, após o recebimento e análise da documentação dos beneficiários, solicite que o Agente Promotor da Regularização Fundiária viabilize eventual complementação dos documentos faltantes, bem como a assinatura dos contratos.





# Firmar os contratos de beneficiamento

A partir relação de famílias selecionadas, com documentação validada, e priorização das obras e serviços de melhoria habitacional a serem realizadas, o Agente Financeiro contrata o financiamento com o Agente Promotor da Melhoria Habitacional.

# Firmar os contratos de beneficiamento

A partir relação de famílias selecionadas, com documentação validada, e priorização das obras e serviços de melhoria habitacional a serem realizadas, o Agente Financeiro contrata o financiamento com o Agente Promotor da Melhoria Habitacional.



# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através deste guia, procuramos esclarecer as atribuições que possuem os municípios e o Distrito Federal em proporcionar a qualidade habitacional dos seus cidadãos promovendo ações facilitadoras para a implementação do programa, tendo como responsabilidade a aplicação dos critérios na seleção de forma justa e voltada às carências daquela população.

Todo o conteúdo abordado neste guia é baseado na Instrução Normativa nº 02, de 21 de janeiro de 2021, publicada pelo MDR, na Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020, na Lei nº 14.118/2021 e na Lei nº 13. 465/2017. Além disso, vale destacar que o que trouxemos é apenas uma fração do que está exposto na Lei, abordando especificamente a seleção dos beneficiários pelo Município/Distrito Federal.

Os outros processos dispostos em Lei serão tratados em um conjunto de guias que farão parte deste curso EAD, abrangendo todas as aplicações do Programa Casa Verde e Amarela. De todo modo, uma leitura mais atenta da Lei é recomendável para a melhor compreensão daqueles que irão operacionalizar o programa.

SAIBA MAIS

Consulte a legislação, os normativos completos e os documentos oficiais na página do Ministério do Desenvolvimento Regional.



# Especificações Gráfica:

Tamanho 17x24,4
Papel da capa Couchê 250
Papel miolo sulfite (Offset 75g)
Cor da capa, colorido frente e verso, sem orelha na capa
Cor do miolo colorido
Acabamento da capa laminação com brilho
Acabamento livro cola
Grampeado para caderno com mais de 40p
Número de páginas: 27 páginas.

